

Notas explicativas às demonstrações financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 (Em milhares de reais, exceto onde mencionado).

1. Contexto operacional: A Austral Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade de capital fechado, constituída em 10 de junho de 2011, em sede no Brasil e matriz domiciliada à Avenida Bartolomeu Mitre, 336 - parte, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro. A Companhia participa, através de sociedades controladas indiretamente, dos segmentos de seguros e resseguros, operando preponderantemente em ramos de seguros de grandes riscos, como riscos de petróleo e seguros patrimoniais e ainda o seguro de garantia. A composição acionária da Companhia é formada por 281.519.205 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. Em 06 de outubro de 2011, a Companhia passou a ser a acionista e detentora de 100% das ações da Austral Seguradora S.A. e da Austral Resseguradora S.A. ("Controladas Operacionais"), conforme consta no livro de registro de transferência de ações. A alteração do controle societário supramencionada, foi devidamente comunicada à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), órgão regulador do mercado de atuação das Controladas, em processo administrativo próprio. Em 05 de setembro de 2014, os acionistas da Companhia aprovaram a participação do *International Finance Corporation - IFC* como acionista da Companhia. A entrada do *International Finance Corporation - IFC* como acionista com participação qualificada indireta nas Controladas Operacionais foi ratificada pela Portaria SUSEP nº 6.130/2014, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2014, tendo sido ratificada na referida Portaria que não houve alteração do bloco de controle da Companhia. Até fevereiro de 2018, a Companhia tinha por objeto a participação direta ou indireta como acionista ou cotista, em sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP, e que adotem padrões de governança corporativa, na forma definida pela legislação vigente. Em 28 de fevereiro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberada a alteração do objeto social da Companhia, que passa a ser também como objeto social a participação direta ou indireta como acionista ou cotista, em sociedades autorizadas a funcionar no exterior. A partir de 28 de fevereiro de 2018, a Companhia passou a ser controladora e detentora de 100% das ações da Austral Participações II S.A. ("Participações II") não havendo, contudo, qualquer alteração no quadro de controladores finais da Companhia. A transferência do controle acionário direto das Controladas Operacionais para a Participações II, foi homologado pela Portaria SUSEP nº 7.117, de 07 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial da União em 09 de maio de 2018, estando ratificado, pela referida portaria, que o controle final da Companhia permanece inalterado. A partir de 30 de setembro de 2020, o Grupo Plural deixou de ser acionista direto da Austral Resseguradora e se tornou detentor de 10,27% de ações da Companhia. O *International Finance Corporation - IFC*, por sua vez, também deixou de ser acionista direto da Austral Resseguradora e recebeu ações da Companhia. Essa movimentação se deu através da deliberação do aumento do capital social no valor de R\$ 82.360, mediante a emissão de 34.184.798 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (nota 25). Esse aumento de capital foi integralizado exclusivamente pelo Grupo Plural e pelo IFC, diluindo assim todos os acionistas da Austral Participações, inclusive o próprio IFC, uma vez que o Grupo Plural tinha uma participação acionária significativa na Austral Resseguradora. Dessa forma, apesar de ter recebido ações adicionais, o *International Finance Corporation - IFC* teve sua participação acionária na Companhia alterada de 19,50% para 19,01%. Nessas demonstrações financeiras consolidadas a Austral Participações S.A. é tratada pelo termo "Companhia" e o termo "Austral" é usado para tratar o conjunto formado pela Austral Participações S.A. e suas controladas. A empresa Austral Participações II S.A. é tratada pelo termo "Participações II" e a empresa Terra Brasilis S.A., pelo termo "Terra Brasilis". As empresas Austral Seguradora S.A. e Austral Resseguradora S.A. são tratadas, respectivamente, pelos termos "Seguradora" e "Resseguradora" e em conjunto pelo termo "Controladas Operacionais". Em 31 de dezembro de 2020, a Austral apresentou um consumo de caixa operacional de R\$ 14.483, basicamente explicado pelo crescimento da operação de seguro e resseguro, que consumiu caixa operacional pelo crescimento dos recebíveis. Adicionalmente, a Austral atende a todos os requisitos regulatórios de informações de capital, garantia das provisões e liquidez, com margem de folga. **1.1. Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais:** A Austral, por meio de suas subsidiárias Austral Seguradora e Austral Resseguradora, atua no mercado de subscrição de seguros de danos e de resseguros de diversos grupo de ramos, respectivamente. A Austral Seguradora apresenta operação nos ramos de seguro garantia tanto público quanto privado, fiança locatícia, riscos de petróleo, riscos marítimos (casco), lucros cessantes, responsabilidade civil de administradores e diretores (D&O), responsabilidade civil profissional (E&O), responsabilidade civil de riscos ambientais, responsabilidade civil geral, riscos de engenharia, riscos nomeados e operacionais e compreensivo empresarial. Já a Austral Resseguradora opera com resseguros em todos os ramos de negócio, tanto no mercado nacional como internacional, com especial foco na América Latina por meio de suas autorizações em vários países e seu escritório em Bogotá, Colômbia. A Austral Resseguradora atua em resseguros sob a modalidade automático e facultativo, tanto proporcionais como não proporcionais. 1.1.1 Seguros. Nos ramos de seguros, a Companhia atua no território brasileiro, predominantemente nas seguintes linhas: i. Seguro garantia – setor público e setor privado: Este seguro garante o cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela parte contratada (tomador), junto ao contratante (segurado). O seguro garantia protege contra eventuais prejuízos ocasionados pelo descumprimento de cláusulas em um contrato. Entre as modalidades de seguro garantia oferecidas pela Companhia, destacam-se: • Seguro garantia judicial: este seguro garante valores em discussão em ações judiciais que exigem depósito em juízo ao longo dos processos, como nova garantia ou em substituição a garantia previamente existente, seja em âmbito cível, trabalhista, tributário ou em depósitos recursais, inclusive em procedimentos incidentais ou medidas de urgência, a exemplo de cautelares, mandados de segurança, e outras. • Seguro garantia administrativo para créditos tributários: este seguro atesta a veracidade dos créditos tributários informados pelo tomador em processos administrativos no âmbito federal, estadual ou municipal, sendo geralmente utilizado para liberação dos referidos créditos ou ainda para cobrir a permanência do tomador em cumprimento de obrigações de tributação. • Seguro garantia aduaneira: este seguro garante o cumprimento das obrigações do tomador vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal sobre o assunto. • Seguro garan-

tiat locatícia: este seguro garante que em licitações públicas ou privadas, o tomador vencedor do certame mantenha sua proposta e assine o contrato nas condições apresentadas e dentro do prazo estabelecido no edital. Este seguro é frequentemente solicitado em procedimentos licitatórios como leilões, concorrências públicas, tomadas de preços e cartas convites. • Seguro de garantia de construção, fornecimento ou prestação de serviços: esta modalidade garante o cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato para construção, fornecimento ou prestação de serviços, protegendo o segurado contra o risco de inadimplência do tomador. • Seguro garantia de concessões: este seguro garante o cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato de concessão para exploração de um bem ou serviço público como rodovias, saneamento, energia, entre outros. • Seguro garantia de adiantamento de pagamentos: este seguro garante que os valores recebidos a título de adiantamento em contratos sejam destinados à execução imediata do objeto contratual, ou seja, a realização da etapa prevista de uma obra por exemplo, até sua conclusão. Este tipo de seguro permite, por exemplo, a liberação de recursos para um fornecedor, sem que o mesmo tenha que utilizar seu fluxo de caixa e, para o contratante, representa uma garantia que os recursos adiantados serão aplicados no fornecimento do equipamento ou na realização das obras conforme previsto contratualmente. • Seguro garantia de manutenção corretiva: este seguro garante a execução de ações corretivas apontadas pelo contratante e necessárias para a reparação de problemas ocorridos no decorrer da execução contratual, por responsabilidade exclusiva do tomador. ii. Seguro de fiança locatícia: O seguro de fiança locatícia possibilita substituir o fiador e garante ao proprietário do imóvel (locador) o recebimento dos aluguéis e encargos vencidos e não pagos pelo inquilino. Esta característica permite agilidade na aprovação da sua proposta de aluguel. O seguro de fiança locatícia é regulado por normas específicas, principalmente pela Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada), que define e limita as garantias de locação. iii. Seguros de riscos de petróleo: O seguro de riscos de petróleo garante cobertura para bens, equipamentos e responsabilidade civil, decorrente dos riscos ligados às operações de prospecção, exploração, perfuração e produção de petróleo e/ou gás, em terra ("onshore") e no mar ("offshore"). Além disso, também garante a cobertura para obras e construções ligadas ao setor, bem como para perdas de receitas derivadas de interrupção de negócios. Entre as coberturas mais comuns deste tipo de seguro: (i) cobertura para danos ao casco e às máquinas das embarcações; (ii) perda total da embarcação; (iii) assistências e salvamentos; (iv) avaria grossa; (v) responsabilidade civil por abaloação além de outras coberturas complementares, como por exemplo: desdobramento (D), responsabilidades excedentes (RE), valor aumentado (VA), cobertura de construtores navais, cobertura de responsabilidade civil dos reparadores de navios, cobertura de responsabilidade civil (P&I), iv. Seguro de responsabilidade civil de administradores e diretores (D&O): O seguro D&O cobre os valores devidos pelos diretores ou executivos da empresa contratante do seguro a terceiros em virtude de investigações e processos judiciais, administrativos ou arbitrais relacionados à sua atuação na capacidade de administradores de uma sociedade. Isso inclui, mas não se limita a processos de natureza cível, trabalhista, tributária, consumerista ou previdenciária, em virtude da responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária do diretor ou executivo. Entre as coberturas de D&O, podem ser elencadas: (i) indenização direta ao segurado (ex. administrador); (ii) indenização ao tomador (ex. empresa) que tenha adiantado os custos ao segurado; e (iii) indenização aplicada nos casos em que a empresa possui negociação de valores mobiliários, na qual podem ser seguradas, por exemplo, casos de reclamações relacionadas à gestão. v. Seguro de responsabilidade civil profissional (E&O): Este seguro possui cobertura para indenização decorrente de reclamações de terceiros contra o segurado, o qual pode ser uma pessoa física ou jurídica especificada na apólice, por falhas profissionais pelas quais o mesmo seja responsabilizado, resultando em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. vi. Seguro de riscos de engenharia: O seguro de riscos de engenharia tem por objetivo de garantir o pagamento de indenização por prejuízos decorrentes de acidentes ocorridos durante a fase de execução de obras, instalação e montagem de máquinas e equipamentos novos. Estes seguros normalmente são oferecidos para contratação nas seguintes modalidades: • *Contractors All Risks (CAR)*: seguro destinado para cobrir riscos de construção (ex. de uma planta ou prédio) incluindo eventualmente responsabilidades contra terceiros. • *Erection All Risks (EAR)*: seguro destinado para cobrir riscos de instalação e montagem de máquinas e equipamentos. vii. Seguros de riscos nomeados e operacionais: O seguro de riscos nomeados e operacionais são aqueles que garantem perdas e danos patrimoniais e lucros cessantes aos bens segurados. Em geral, oferecem coberturas para incêndio, queda de raio, explosão ou implosão, danos elétricos, quebra de máquinas, inundação, ou seja, danos ligados às operações de plantas industriais ou de empresas nos mais diversos segmentos da economia. Para os casos em que a importância segurada é inferior ao limite estabelecido em legislação de R\$ 100 milhões, a Companhia emite esse tipo de seguro no ramo de Compreensivo Empresarial. 1.1.2 Resseguros: Resseguro é a operação pela qual o segurador transfere a outro, total ou parcialmente, um risco assumido através da emissão de uma apólice ou um conjunto delas. Dessa forma, reduz-se a responsabilidade na aceitação de um risco considerado excessivo, cedendo a outro uma parte da responsabilidade e do prêmio recebido. Tecnicamente, o resseguro é um contrato que visa manter a solvência dos seguradores, através da diluição dos riscos, quando há a possibilidade de grande sinistralidade, como na ocorrência de grandes tragédias, por exemplo. Em alguns casos, por força de contrato ou regulação, o resseguro passa a ser obrigatório. A Companhia, por meio da Austral Resseguradora, opera em todas as linhas de negócio e tanto com contratos automáticos quanto com facultativos: • Contratos Automáticos – São operações de resseguro nas quais a cedente (seguradora) cede ao ressegurador uma carteira de riscos ou apólices, podendo a cedente subscrever essas apólices de forma automática de acordo com regras / condições / prazo previamente estabelecidos em contrato. • Resseguro Facultativo – São operações de resseguro nas quais a cedente cede ao ressegurador uma parcela dos riscos / apólices individualmente, ou seja, caso a caso. Desta forma o ressegurador terá a faculdade de analisar e aceitar cada risco ou apólice de forma individual. Dentre os contratos automáticos, a Companhia atua tanto com contratos proporcionais (principalmente contratos de cota-partida ou de excedente de responsabilidade) e contratos não proporcionais (principalmente excesso de danos, mas também com alguns contratos de *stop loss*). As principais linhas de negócio de resseguros com atuação da companhia são listadas a seguir: i.

Patrimonial (*property* e *engenharia*). Refere-se a cobertura de danos suscetíveis a avaliação financeira objetiva. Subdivide-se em danos emergentes, definidos como aquilo que o patrimônio do prejudicado efetivamente perdeu (abrangem os danos materiais e os prejuízos financeiros), e em perdas financeiras, definidas como redução ou eliminação de expectativa de aumento do patrimônio. É a principal linha de negócio da Companhia, principalmente para contratos automáticos no Brasil e na América Latina. ii. Marine & Energy: O seguro marítimo tem por finalidade garantir indenizações por perdas ou danos a embarcações e seus acessórios, bem como às mercadorias nelas embarcadas, frete, lucro esperado ou quaisquer outros interesses que possam ser monetariamente mensurados. A cobertura estende-se a qualquer tipo de modalidade de navegação, seja ela em águas marítimas, fluviais ou lacustres. O seguro de riscos de petróleo garante cobertura para bens, equipamentos e responsabilidade civil, decorrente dos riscos ligados às operações de prospecção, perfuração e produção de petróleo e/ou gás, em terra ("on shore") e no mar ("off shore"). iii. Responsabilidade civil (*casualty*): As principais linhas consideradas aqui são: responsabilidade civil geral, responsabilidade civil proporcional – E&O e D&O. Responsabilidade civil é a obrigação legal de reparar danos, imposta àquele que pelos mesmos for responsável. O seguro de responsabilidade civil garante ao segurado, responsável por danos causados a terceiros, o pagamento e/ou reembolso das reparações que for condenado a pagar, atendidas as disposições do contrato, além do reembolso de despesas emergenciais efetuadas para tentar evitar e/ou minorar os danos. iv. Garantia (*surety bonds*): O Seguro garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado. A Companhia opera apenas com contratos automáticos nesta linha de negócio. Atualmente as principais modalidades são garantia judicial (principalmente no Brasil), garantia de performance e fiança locatícia. v. Automóvel: A Companhia opera com alguns contratos de resseguro para automóveis no país, principalmente com cedentes (seguradoras) pequenas e médias, que desejam reduzir sua volatilidade ou obter um alívio na necessidade de capital regulatório. vi. Aeronáutico: Trata-se de uma linha de negócio altamente especializada, onde a Companhia atua, no Brasil e na América Latina, em parceria com uma agência de subscrição de riscos terceirizada, a qual acreditamos que detém expertise e histórico no segmento. vii. Agrícola: Esses contratos cobrem a produção das safras agrícolas. O Seguro rural é um dos mais importantes instrumentos de política agrícola, por permitir ao produtor proteger-se contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos climáticos adversos. O objetivo maior do Seguro rural é oferecer coberturas que